



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DECRETO Nº 3.605, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA DECRETO Nº 3.601, DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO.**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam alteradas as datas de fechamento do comércio/ estabelecimentos/atividades, mencionadas no Decreto nº 3.601, de 26 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

- Na semana Santa, o comércio/estabelecimentos/atividades deverão fechar na sexta-feira (02/04) e no domingo (04/04).

- Nos demais finais de semanas deverão manter-se fechados aos sábados e domingos, permanecendo autorizado o delivery, sem a retirada no local.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 31 de março de 2021.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças